

EDITAL Nº 11 - PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E
REBERTURA**

Semestre 2024/02

PORTO NACIONAL/TO

O Diretor Geral da Faculdade Presidente Antônio Carlos, situada à Rua 02, Quadra 07, S/N, Jardins Dos Ypês, Na Cidade De Porto Nacional, Estado Do Tocantins, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que por este **EDITAL – PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REABERTURA**, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso nos cursos de graduação em **AGRONEGÓCIO, AGRONOMIA, ENFERMAGEM e ODONTOLOGIA** para o semestre letivo de 2024.2 com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição. **Datas e horários conforme tabelas a seguir indicadas.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processos Seletivos serão regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Os Processos têm por objetivo dar acesso aos cursos de graduação citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pela Faculdade Presidente Antônio Carlos, situada à Rua 02, Quadra 07, S/N, Jardins Dos Ypês, Na Cidade De Porto Nacional, Estado Do Tocantins.
- 1.3. As vagas remanescentes totais estão distribuídas, igualmente, pelos períodos de cada Curso.
- 1.4. As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno da Faculdade Presidente Antônio Carlos.
- 1.5. O ingresso, nas modalidades previstas neste Edital, se dará respeitando cursos e áreas afins de cada curso escolhido.
- 1.6. Os candidatos selecionados para os ingressos via Transferência Externa, Portador de Diploma de curso superior e Reabertura, previstos neste Edital, serão vinculados a uma das matrizes curriculares vigentes no curso, considerando a análise e parecer da coordenação do curso.
- 1.7. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://www.itpacporto.edu.br/>.
- 1.8. As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos no segundo semestre do ano de 2024, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Tabela 1

Cursos	Duração do Curso	Turno *	Nº de Vagas Transferência Externa, Portador de diploma de curso superior e Reabertura	Situação
Agronegócio	3 anos	Noturno	60	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 200, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2023, Edição 131, Seção 1, Página 37.
Agronomia	5 anos	Noturno	60	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 279, 02 de agosto de 2023,

				publicada no Diário Oficial da União de 03/08/2023, Edição 147, Secção 1, Página 16.
Enfermagem	5 anos	Noturno	60	Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC Nº 949, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2021, Edição 165, Seção 1, página 56.
Odontologia	5 anos	Noturno	60	Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC Nº 200, de 6 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2022, nº de ordem 2, seção 1, página 94.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições.

3.1.7. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Faculdade Presidente Antônio Carlos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.8.1. A Faculdade Presidente Antônio Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. A Faculdade Presidente Antônio Carlos, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de

inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.10. Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.

3.1.11. As inscrições serão exclusivamente via internet, conforme prazos descrito no cronograma de datas, e serão válidas até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas nos cursos.

3.1.11.1. Pra inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.itpacporto.edu.br/> no período indicado neste Edital, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.itpacporto.edu.br/>;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

3.1.12. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1. Dos critérios para seleção:

4.1.1. Utilizaremos seu histórico escolar para fins de avaliação em conjunto com o diploma de graduação ou seu comprovante de trancamento em outra IES ou vínculo anterior com esta instituição de ensino, com os devidos comprovantes dispostos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, deste Edital.

4.2. Será desclassificado o candidato que não possuir toda documentação exigida nesse edital.

4.3. Dos documentos necessários para efetivação da inscrição:

4.3.1. Para portador de diploma:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Diploma de graduação - original e 02 cópias;
- c) Histórico de graduação- original e 02 cópias;
- d) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação).

4.3.2. Para transferência externa:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
- c) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;
- d) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- e) Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).

4.3.3. Para reabertura:

- a) Vínculo anterior com esta instituição de ensino;
- b) Atualização dos documentos pessoais;

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A admissão aos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os cursos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 5.1, serão considerados como critérios de desempate os seguintes critérios, na ordem exposta:

- a) Maior índice de rendimento acadêmico;
- b) Maior carga horária cursada, para o processo de ingresso para Transferência Externa;
- c) Maior idade do candidato.
- d) Não ter ingressado e estar matriculado no Curso em semestres anteriores ao do edital;

6.2. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

7. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo – 2º Semestre de 2024 será feita após análise das de todos os documentos enviado se após a devida análise pela coordenação de curso;

7.2. A Faculdade Presidente Antônio Carlos se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.

7.3. A Coordenação de Curso da Faculdade Presidente Antônio Carlos poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, para realizar um bate papo com os candidatos, apresentando a Faculdade Presidente Antônio Carlos e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

8. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

8.2. A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

8.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na Faculdade Presidente Antônio Carlos. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.4. No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.5. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.6. No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente(original e fotocópias simples);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
- c) Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos;
- e) – 02 (original e fotocópias simples);
- f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- g) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
- h) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
- i) Comprovante de Rua 02, Quadra 07, s/n, Jardins dos Ypês, na cidade de Porto Nacional, estado do Tocantins. – 02 (original e fotocópias simples);
- j) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- k) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- l) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

8.7. Para portador de diploma, além dos documentos do item 8.6:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

- b) Diploma de graduação - original e 02cópias;
- c) Histórico de graduação- original e 02cópias;
- d) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação).

8.8. Para portador de diploma, além dos documentos do item 8.6:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
- c) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;
- d) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- e) Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).

8.9. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

9.0. Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

9.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado.

9.2. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade Presidente Antônio Carlos, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

9.3. A Faculdade Presidente Antônio Carlos se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

9.4. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

9.5. O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a mesma, perderá o direito à vaga.

9.6. Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno da Faculdade Presidente Antônio Carlos.

9.7. No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente, sobre sucessivas convocações feitas pela Faculdade Presidente Antônio Carlos para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site <https://www.itpacporto.edu.br/>. Não cabe a Faculdade Presidente Antônio Carlos entrar em contato por telefone e e-mail com o candidato.

9.8. A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

9.9. As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

9.10. Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, a validação de componentes curriculares para o curso no qual ingressará, nos quais a carga horária e os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os da Faculdade Presidente Antônio Carlos em no mínimo 75% de equivalência.

9.11. O cronograma de inscrições e matrícula estão descritos nos anexos deste edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A Faculdade Presidente Antônio Carlos está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades.

Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

11. DAS MENSALIDADES

11. Os candidatos selecionados para ingresso pelo processo de transferência externa, portador de diploma e reabertura, de acordo com as regras previstas neste Edital, terão sua matrícula vinculada à uma das matrizes curriculares vigentes do curso pretendido, considerando a análise e parecer da coordenação do curso.

11.1.2. À mensalidade praticada no respectivo curso, aplicar-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 30% (trinta por cento) nos semestres subsequentes até o final do curso para os ingressantes pelos processos de transferência externa e portador de diploma e 30% (trinta por cento) para ingressantes como reabertura, para os pagamentos efetuados até o dia o vencimento do boleto bancário.

11.1.3. O desconto que trata o item anterior não se aplica para nenhuma modalidade de desconto ou benefício cumulativos. Todos os descontos são condicionados ao pagamento até a data do vencimento do boleto bancário.

11.1.4. Nos casos de reabertura, serão contemplados pelo desconto que trata o item 11.1 os desistentes e trancados há no mínimo 6 (seis) meses anterior ao semestre de 2024/2. Sob pena de realização de novo processo seletivo nos casos em que o período letivo de ingresso exceda o tempo provável de formatura.

11.1.5. Exclusivamente para o curso de Enfermagem, somente alunos ingressantes na matriz de vigência a partir de 2024 terão direito aos descontos descritos no item 11.1.2.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.2. Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo do total de vagas oferecidas no curso em determinado turno, a Faculdade Presidente Antônio Carlos, ao seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) o mesmo curso em outro turno;
- b) outro curso em turno disponível;
- c) devolução da (s) quantia(s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

12.3. A critério da Faculdade Presidente Antônio Carlos, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.

12.4. Na modalidade presencial e/ou EAD (oferecidos neste edital), são oferecidos cursos nos quais predominam as atividades em que o professor interage com os alunos nas aulas teóricas e/ou práticas, nos diferentes ambientes de aprendizagem da Instituição, como sala de aula, biblioteca e laboratórios didáticos e de informática.

12.5. Os sábados são dias letivos, sendo que além de aulas regulares, os alunos podem participar de outras

atividades, realizar estudo individual ou em grupo, receber orientação de estágio, desenvolver trabalho de conclusão de curso etc. Esse dia pode ser destinado, também, para reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares e disciplinas de dependências, inclusive avaliação.

12.6. Em razão da demanda social, a Faculdade Presidente Antônio Carlos poderá alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, em ato aprovado pelos Colegiados Superiores, nos termos da legislação.

12.7. A critério do Conselho Superior da Instituição, a renovação da matrícula do aluno poderá ser determinada para um turno diferente(s) daquele(s) frequentado(s) no semestre anterior.

12.8. A Comissão Organizadora do Processo seletivo 2024.2 terá total autonomia para deliberar sobre quaisquer incidentes que possam interferir no referido certame.

12.9. Os cursos oferecidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

12.10. Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos do turno noturno, bem como ampliar o Calendário Acadêmico previsto.

12.11. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Presidente Antônio Carlos poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

12.12. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, a Faculdade Presidente Antônio Carlos poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Porto Nacional – TO, 01 de abril de 2024.



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
RODRIGO VENTURA RODRIGUES
DIRETOR GERAL

VESTIBULAR: CRONOGRAMA DE FASES DE INSCRIÇÃO – RESULTADOS – MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO DE TRANFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REBAERTURA – 2024.2

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADOS	DATA DA MATRÍCULA
02/04/2024 a 02/09/2024	Semanal (Segunda – Feira)	Até 7 (sete) dias após a divulgação do resultado

**** Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do candidato através do <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.**